



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.206

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.206	14	R

EMENTA: OBRIGA O GOVERNO MUNICIPAL A RECOMPOR AS PRESTAÇÕES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município obrigado a recompor as prestações com o subsídio de 50% (cinquenta por cento) para todas as unidades habitacionais do Conjunto São Sebastião em Volta Redonda.

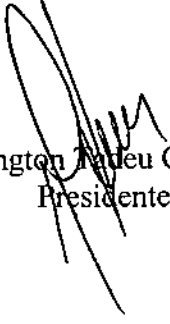
Artigo 2º - Os mutuários que estiverem em débito com a COHAB-VR na data da publicação desta Lei, poderão requerer financiamento com a garantia do benefício previsto no Artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2006.


Washington Mideu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 030/05
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em destaque
DE 19 / 10 / 2006

